



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1960 - 25 DE SETEMBRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

LEIS

LEI Nº 1.891 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe Alteração do Plano Plurianual – PPA – quadriênio 2026/2029 do Município de Guapimirim, Instituído pela Lei Municipal nº 1.824/2025 e dá Outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA - 2026/2029 do Município Guapimirim, instituído pela Lei Municipal nº 1.824 de 29 de dezembro de 2025, em acordo com a CF/88, que consiste na inclusão e/ou alteração de estrutura orçamentária e na criação de órgão/unidade/projeto/atividade, conforme detalhamento e especificações propostos no Anexo II de Prioridades – Integrante.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei do Plano Plurianual – PPA - 2026/2029 do Município de Guapimirim não modificadas por esta Lei de alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026

I - Na qualidade de ordenador de despesa, declaro conforme os termos dos artigos 16 e 17 da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente alteração/inclusão, que trata o artigo 4º, não trará impacto financeiro, o dispêndio do exercício atual será coberto com o excesso de arrecadação apurado no anexo I.

Valor da despesa no 1º Exercício R\$ 7.000.000,00

Valor da despesa no 2º Exercício R\$ 0,00
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício % não haverá
Impacto % sobre o caixa do 2º exercício % não haverá

Valor da despesa no 3º Exercício R\$ 0,00
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício % não haverá
Impacto % sobre o caixa do 3º exercício % não haverá

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2026	R\$	53.200.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2026	R\$	50.364.970,61
	(B)	01 a 08 / 2025	R\$	37.782.694,02
	(C)	09 a 12 / 2025	R\$	20.104.247,76

Fonte: Balanço da Receita Consolidado

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2026	(J)	R\$	50.364.970,61
Média Mensal = (J)/8	(K)	R\$	6.295.621,33
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$	75.547.455,92
Previsão Orçamentária 2026	(M)	R\$	53.200.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	22.347.455,92
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		R\$	9.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$	13.347.455,92





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ

AV DEDO DE DEUS, 820 - CENTRO
CNPJ: 30.250.389/0001-94 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2026

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa

0015 - ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo

Busca atender aos alunos matriculados na rede municipal que recebem uniforme, todo material didático, merenda e transporte, como estão dispostos na CF/88 e na Lei 9394/96 (LDB) que preconizam o direito ao acesso, à permanência e à formação do cidadão como garantia do desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.

Diretrizes

Assegurar em igualdade de condições o acesso e a permanência de alunos nos diversos níveis de ensino, proporcionando-lhes, recursos necessários ao seu bom desempenho, propiciando uma educação de alto padrão de qualidade.

Público Alvo

alunos da rede municipal de ensino

Abrangência - Município

Guapimirim

Indicador	Índice Recente	Índice Desejado	Índice Término	Apuração	Apuração Prevista
Aprovação - Ensino Fundamental	91	93	93	31/12/2020	31/12/2025
Evasão - Ensino Fundamental	94	98	98	31/12/2020	31/12/2025
IDEB - Ensino Fundamental	4,9	5,6	5,6	31/12/2020	31/12/2025
Reprovação - Ensino Fundamental	7,8	6,1	6,1	31/12/2021	31/12/2025

Fonte Descrição

1.573,00Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	2026	2027	2028	2029
2.285	Educação Magistério Fundamental 263 Lei nº 12.858/2013	PESSOAL MAGISTÉRIO PAGO	%	5.000.050,00	5.400.000,00	5.400.000,00	5.400.000,00
						2026	5.000.050,00
						2027	5.400.000,00
						2028	5.400.000,00
						2029	5.400.000,00
				2026	5.000.050,00	2027	5.400.000,00
				2028	5.400.000,00	2029	5.400.000,00
						TOTAL	21.200.050,00

FICHA PLANO PLURIANUAL - ORDEM PROGRAMA

Programa									
0006 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Objetivo									
Visa o desenvolvimento integral da criança até 9 anos de idade, considerando as especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas das crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos, a qualidade das experiências contribuem para o exercício da cidadania.									
Diretrizes									
O atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com a Política Educacional com base em parâmetros de qualidade e infraestrutura.									
Público Alvo									
alunos de 0 a 9 anos									
Abrangência - Município									
Guapimirim									
Indicador									
População até 03 anos de idade que frequenta a creche		Índice Recente	Índice Desejado	Índice Término	Apuração	Apuração Prevista			
		24,3	36,5	36,5	31/12/2020	31/12/2025			
População de 04 e 05 anos de idade que frequenta a escola		86	99	99	31/12/2020	31/12/2025			
População de 06 a 09 anos de idade que frequenta a escola		82	97	97	31/12/2020	31/12/2025			
Fonte Descrição									
1.573,00Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013		2026		2027		2028		2029	
		1.999.950,00		2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	
Ação Descrição									
2.284 Educação Magistério Infantil 2º3 Lei nº 12.858/2013		Produto		Unidade de Medida		Valores			
		PESSOAL MAGISTÉRIO PAGO		%		2026		1.999.950,00	
						2027		2.000.000,00	
						2028		2.000.000,00	
						2029		2.000.000,00	
TOTAL									
		2026	1.999.950,00	2027	2.000.000,00	TOTAL		7.999.950,00	
		2028	2.000.000,00	2029	2.000.000,00				

LEI Nº 1.892 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO 2026, do Município de Guapimirim, instituída pela Lei nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos - Integrantes, da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, do Município Guapimirim, instituída pela Lei Municipal nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, em acordo com a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apresentados nesta lei.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Guapimirim, não modificadas por esta lei de alteração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM - RJ
AV DEDO DE DEUS, 820 - CENTRO
GUAPIMIRIM CNPJ: 30.250.389/0001-94 Telefone:



Página: 1
Exercício: 2026

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa		Produto		Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas	Valores
0015 - ENSINO FUNDAMENTAL		PESSOAL MAGISTÉRIO PAGO		%	Alta	100	5.000.050,00
Objetivo							
Busca atender aos alunos matriculados na rede municipal que recebem uniforme, todo material didático, merenda e transporte, como estão dispostos na CF/88 e na Lei 9394/96 (LDB) que preconizam o direito ao acesso, à permanência e à formação do cidadão como garantia do desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político.							
Justificativa							
Assegurar em igualdade de condições o acesso e a permanência de alunos nos diversos níveis de ensino, proporcionando-lhes, recursos necessários ao seu bom desempenho, propiciando uma educação de alto padrão de qualidade.							
Público Alvo							
alunos da rede municipal de ensino							
Abrangência - Município							
Guapimirim							
Ação	Descrição						
2.285	Educação Magistério Fundamental 263 Lei nº 12.858/2013						
TOTAL							5.000.050,00

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA					
Programa					
0006 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo					
Visa o desenvolvimento integral da criança até 9 anos de idade, considerando as especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas das crianças de 0 (zero) a 9 (nove) anos, a qualidade das experiências contribuem para o exercício da cidadania.					
Justificativa					
O atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com a Política Educacional com base em parâmetros de qualidade e infraestrutura.					
Público Alvo					
alunos de 0 a 9 anos					
Abrangência - Município					
Guapimirim					
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Prioridade	Metas Físicas
2.284	Educação Magistério Infantil 263 Lei nº 12.858/2013	PESSOAL MAGISTÉRIO PAGO	%	Alta	100
TOTAL					1.999.950,00
Relatório: Planejamento -> Relatórios -> LDO -> Gerenciais					Usuário: TIANI

OBS. Nº 1: Os recursos utilizados para suplementação das despesas apresentadas serão provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte, conforme demonstrado na declaração de impacto orçamentário, não gerando aumento da despesa.

LEI Nº 1.893 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão e/ou alteração de órgão/unidade/projeto/atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026”, instituída pela Lei 1.823 de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de ação orçamentária, em programa existente, no orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.08 - Fundo Municipal de Educação

PROGRAMA: 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO: 2.284 – Educação Magistério Infantil – Lei nº 12.858/2013

Elemento de Despesa: 31.90.11

Elemento de Despesa: 31.90.13

Elemento de Despesa: 31.90.16

Elemento de Despesa: 31.90.91

Elemento de Despesa: 31.90.92

Elemento de Despesa: 31.90.94

Elemento de Despesa: 33.90.49

PROGRAMA: 15 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.285 – Educação Magistério Fundamental – Lei nº 12.858/2013

Elemento de Despesa: 31.90.11

Elemento de Despesa: 31.90.13

Elemento de Despesa: 31.90.16

Elemento de Despesa: 31.90.91

Elemento de Despesa: 31.90.92

Elemento de Despesa: 31.90.94

Elemento de Despesa: 33.90.49

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente da expectativa do excesso de arrecadação, apurado conforme anexo I, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.08	12.365.0006.2.284	3190.11.00	639	1.573.00	1.500.000,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.13.00	640	1.573.00	499.900,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.16.00	641	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.91.00	642	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.92.00	643	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.94.00	644	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3390.49.00	645	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.11.00	646	1.573.00	4.000.000,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.13.00	647	1.573.00	1.000.000,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.16.00	648	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.91.00	649	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.92.00	650	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.94.00	651	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3390.49.00	652	1.573.00	10,00
TOTAL					7.000.000,00

Art. 3º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de prioridades do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.824/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que as prioridades apontadas já estão previstas nas referidas leis.

Art. 4º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que os recursos utilizados para suplementação das despesas apresentadas serão provenientes do excesso de arrecadação apurado, conforme anexo I apresentado, não gerando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026

1 - Na qualidade de ordenador de despesa, declaro conforme os termos dos artigos 16 e 17 da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente alteração/inclusão, que trata o artigo 4º, não trará impacto financeiro, o dispêndio do exercício atual será coberto com o excesso de arrecadação apurado no anexo I.

Valor da despesa no 1º Exercício R\$ 7.000.000,00

Valor da despesa no 2º Exercício R\$ 0,00

Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício % não haverá

Impacto % sobre o caixa do 2º exercício % não haverá

Valor da despesa no 3º Exercício R\$ 0,00

Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício % não haverá

Impacto % sobre o caixa do 3º exercício % não haverá

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTES DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2026	R\$	53.200.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2026	R\$	50.364.970,61
	(B)	01 a 08 / 2025	R\$	37.782.694,02
	(C)	09 a 12 / 2025	R\$	20.104.247,76

Fonte: Balanço da Receita Consolidado

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2026	(J)	R\$	50.364.970,61
Média Mensal = (J)/8	(K)	R\$	6.295.621,33
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$	75.547.455,92
Previsão Orçamentária 2026	(M)	R\$	53.200.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	22.347.455,92
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		R\$	9.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$	13.347.455,92

LEI Nº 1.894 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, por seus representantes, aprova e a Prefeitura Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de RUA ERONILDA DA SILVA MOTA RODRIGUES (NILDA DO VALE), a atual Rua Félix José Machado CEP 25940-610, situada no bairro Vale das Pedrinhas - Guapimirim-RJ.

Parágrafo Único - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas contendo a denominação definida no "caput" deste artigo, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, energia elétrica e telefonia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETOS

DECRETO Nº 3268 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.52	15.452.0055.2.198	700	33.90.39	1.751.00	1.260.265,91
02.52	15.452.0055.2.198	700	33.90.39	2.751.00	480.725,92
02.03	28.841.0010.2.192	95	46.90.71	1.500.99	27.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	272	33.90.30	2.704.99	239.671,48
02.10	08.122.0010.2.003	272	33.90.30	1.704.99	160.328,52
02.10	08.122.0010.2.003	273	33.90.36	1.704.99	40.500,00
02.10	08.122.0010.2.003	274	33.90.39	1.704.99	82.230,00
02.10	08.122.0010.2.003	275	33.90.40	1.704.99	65.000,00
TOTAL					2.355.721,83

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.36	06.181.0011.2.031	588	33.90.39	1.751.00	1.260.265,91
02.36	06.181.0011.2.031	588	33.90.39	2.751.00	480.725,92
02.03	28.841.0010.2.192	94	33.90.39	1.500.99	27.000,00
02.32	04.122.0010.2.003	620	33.90.33	2.704.99	20.000,00
02.32	17.512.0037.2.111	619	33.90.36	2.704.99	6.833,55
02.04	12.122.0010.2.003	100	33.90.39	2.704.99	212.837,93
02.01	04.122.0010.2.003	29	33.90.39	1.704.99	54.150,21
02.01	04.122.0010.2.249	45	33.90.39	1.704.99	16.386,29

02.01	04.122.0010.2.202	41	33.90.30	1.704.99	4.902,40
02.02	04.122.0010.2.003	52	33.90.92	1.704.99	1.000,00
02.02	04.122.0010.2.202	64	33.90.30	1.704.99	8.768,83
02.03	04.122.0010.2.003	73	33.90.30	1.704.99	11.621,18
02.03	04.129.0003.2.213	91	33.90.30	1.704.99	5.000,00
02.03	04.129.0003.2.213	92	33.90.39	1.704.99	5.000,00
02.06	04.122.0010.2.003	111	33.90.30	1.704.99	5.000,00
02.06	04.122.0010.2.003	112	33.90.39	1.704.99	2.857,08
02.06	04.122.0010.2.003	113	44.90.52	1.704.99	8.978,00
02.06	04.122.0010.2.202	123	33.90.39	1.704.99	12.555,10
02.12	04.131.0014.2.229	322	33.90.30	1.704.99	10.000,00
02.12	04.131.0014.2.229	323	33.90.32	1.704.99	5.000,00
02.22	11.333.0043.2.265	435	33.50.41	1.704.99	50.000,00
02.22	11.333.0043.2.265	437	33.90.39	1.704.99	10.000,00
02.24	04.124.0009.2.072	848	33.90.35	1.704.99	8.076,75
02.24	04.122.0010.2.003	444	44.90.52	1.704.99	10.000,00
02.24	04.128.0009.2.072	454	33.90.14	1.704.99	2.000,00
02.26	04.122.0010.2.003	457	33.90.30	1.704.99	15.000,00
02.35	04.122.0010.2.003	553	33.90.30	1.704.99	10.000,00
02.55	14.422.0016.2.149	788	33.90.36	1.704.99	7.500,00
02.57	20.122.0078.2.232	843	33.90.30	1.704.99	12.000,00
02.15	04.122.0010.2.003	353	33.90.30	1.704.99	14.746,00
02.34	04.122.0010.2.202	551	33.90.39	1.704.99	8.805,62
02.34	04.122.0010.2.116	549	33.90.39	1.704.99	5.000,00
02.34	04.122.0010.2.003	534	33.90.30	1.704.99	5.000,00
02.10	08.122.0010.2.003	274	33.90.39	1.704.99	2.370,00
02.10	08.122.0010.2.003	276	44.90.52	1.704.99	6.000,00
02.10	08.122.0042.2.079	298	44.90.52	1.704.99	11.487,00
02.21	08.244.0039.2.175	396	33.90.36	1.704.99	5.000,00
02.07	10.122.0010.2.003	133	33.90.36	1.704.99	806,70
02.07	10.122.0010.2.003	134	33.90.39	1.704.99	2.967,35
02.09	10.301.0057.2.012	235	33.90.39	1.704.99	3.791,11
02.09	10.302.0058.1.013	257	44.90.51	1.704.99	40,00
02.09	10.302.0058.2.013	249	33.90.30	1.704.99	4.248,90
02.09	10.303.0060.2.141	259	33.90.32	1.704.99	2.000,00
TOTAL					2.355.721,83

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA



DECRETO Nº 3269 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão e/ou alteração de órgão/unidade/projeto/atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026”, instituída pela Lei 1.823 de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.893/2026;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de ação orçamentária, em programa existente, no orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação, com as seguintes informações:

ÓRGÃO: 02.08 - Fundo Municipal de Educação

PROGRAMA: 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO: 2.284 – Educação Magistério Infantil – Lei nº 12.858/2013

Elemento de Despesa: 31.90.11

Elemento de Despesa: 31.90.13

Elemento de Despesa: 31.90.16

Elemento de Despesa: 31.90.91

Elemento de Despesa: 31.90.92

Elemento de Despesa: 31.90.94

Elemento de Despesa: 33.90.49

PROGRAMA: 15 – ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2.285 – Educação Magistério Fundamental – Lei nº 12.858/2013

Elemento de Despesa: 31.90.11

Elemento de Despesa: 31.90.13

Elemento de Despesa: 31.90.16

Elemento de Despesa: 31.90.91

Elemento de Despesa: 31.90.92

Elemento de Despesa: 31.90.94

Elemento de Despesa: 33.90.49

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente da expectativa do excesso de arrecadação, apurado conforme anexo I, para satisfazer as dotações orçamentárias criadas, conforme abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão Unidade	Programa Trabalho	Elem. Despesa	Reduzido	Fonte	Valor
02.08	12.365.0006.2.284	3190.11.00	639	1.573.00	1.500.000,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.13.00	640	1.573.00	499.900,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.16.00	641	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.91.00	642	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.92.00	643	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3190.94.00	644	1.573.00	10,00
02.08	12.365.0006.2.284	3390.49.00	645	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.11.00	646	1.573.00	4.000.000,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.13.00	647	1.573.00	1.000.000,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.16.00	648	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.91.00	649	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.92.00	650	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3190.94.00	651	1.573.00	10,00
02.08	12.361.0015.2.285	3390.49.00	652	1.573.00	10,00
TOTAL					7.000.000,00

Art. 3º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de prioridades do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.824/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que as prioridades apontadas já estão previstas nas referidas leis.

Art. 4º - As modificações, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, não causam impacto nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.769 – de 14 de julho de 2025, para o exercício de 2026, uma vez que os recursos utilizados para suplementação das despesas apresentadas serão provenientes do excesso de arrecadação apurado, conforme anexo I apresentado, não gerando aumento da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026

I - Na qualidade de ordenador de despesa, declaro conforme os termos dos artigos 16 e 17 da Lei complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente alteração/inclusão, que trata o artigo 4º, não trará impacto financeiro, o dispêndio do exercício atual será coberto com o excesso de arrecadação apurado no anexo I.

Valor da despesa no 1º Exercício **RS 7.000.000,00**

Valor da despesa no 2º Exercício **RS 0,00**

Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício % não haverá

Impacto % sobre o caixa do 2º exercício % não haverá

Valor da despesa no 3º Exercício **RS 0,00**

Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício % não haverá

Impacto % sobre o caixa do 3º exercício % não haverá

Guapimirim, ____ de ____ de 2026

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTES DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2026	R\$	53.200.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2026	R\$	50.364.970,61
	(B)	01 a 08 / 2025	R\$	37.782.694,02
	(C)	09 a 12 / 2025	R\$	20.104.247,76

Fonte: Balanete da Receita Consolidado

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2026	(J)	R\$	50.364.970,61
Média Mensal = (J)/8	(K)	R\$	6.295.621,33
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$	75.547.455,92
Previsão Orçamentária 2026	(M)	R\$	53.200.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	22.347.455,92
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		R\$	9.000.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$	13.347.455,92

DECRETO Nº 3270 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.09	10.302.0058.2.013	251	33.90.39	1.500.99	554.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	617	33.90.92	1.500.99	13.000,00
TOTAL					567.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZIR

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.12	04.122.0010.2.010	316	33.90.49	1.500.99	25.000,00
02.56	06.182.0084.2.256	822	33.90.32	1.500.99	300.000,00
02.56	06.182.0017.2.037	816	33.90.39	1.500.99	50.000,00
02.55	08.244.0016.2.149	784	33.90.48	1.500.99	150.000,00
02.36	04.122.0010.2.003	570	33.90.14	1.500.99	25.000,00
02.35	04.122.0010.2.010	565	33.90.49	1.500.99	12.000,00
02.26	04.122.0010.2.052	469	33.90.30	1.500.99	5.000,00
TOTAL					567.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 25 de setembro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

**DELIBERAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 16/20206.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Edital do Comitê de Participação de Adolescentes CPA nº 01/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

– CMDCA GUAPIMIRIM no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 854 de 16 de abril de 2015 do Conselho Tutelar, e a Lei Municipal N.º 807 de 13 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos interessados no processo estabelecido pelo Edital de CPA nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, isonomia e ampla participação;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim – CMDCA, em reunião realizada em 22 de setembro de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido para as inscrições no Edital de CPA nº 01/2026, referente Edital do Comitê de Participação de Adolescentes CPA, durante o período de 24 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital de CPA nº 01/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Deliberação.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de setembro de 2026.



Reinaldo Luis de Almeida Ozolins
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2026 - PRORROGAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPIMIRIM – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com a Lei Municipal de criação e funcionamento do CMDCA, com a Resolução CONANDA nº 191, de 07 de junho de 2017, a Resolução CONANDA nº 201, de 09 de novembro de 2017, a Resolução CONANDA nº 224, de 14 de dezembro de 2021, e com a Deliberação CMDCA nº 14/2026, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES, FÓRUNS, COMITÊS, REDES E MOVIMENTOS SOCIAIS PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE INTEGRARÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO CMDCA DE GUAPIMIRIM, GESTÃO 2026-2028.

O presente processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, participação social, gratuidade e ampla acessibilidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção de 05 (cinco) organizações, fóruns, comitês, redes e/ou movimentos sociais que indicarão adolescentes representantes de grupos sociais diversos para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do CMDCA de Guapimirim, Gestão 2026-2028.

1.2. O objetivo deste Edital é assegurar a participação efetiva e a diversidade de adolescentes oriundos de diferentes grupos sociais, promovendo o protagonismo juvenil e a participação cidadã na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

1.3. Os(as) adolescentes indicados(as) pelas instituições selecionadas serão nomeados(as) por Deliberação do CMDCA para integrarem o CPA, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever adolescentes organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuem há, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, defesa, garantia ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

2.2. A atuação deverá ser comprovada mediante documentos institucionais, relatórios, declarações, certidões, registros fotográficos, publicações, atas, projetos ou documentos equivalentes.

2.3. Para os fins deste Edital, organizações, fóruns, comitês, redes e movimentos sociais serão denominados simplesmente “instituições”.

2.4. Cada instituição poderá indicar 02 (dois) adolescentes, sendo 01(um) Titular e 01 (um) Suplente.

2.5. No ato da inscrição, a instituição deverá indicar o grupo social representado pelo(a) adolescente, conforme Anexo I.

2.6. A atuação da instituição junto ao grupo social indicado deverá ser devidamente comprovada.

2.7. Poderão ser indicados adolescentes com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos completos na data de publicação deste Edital e que possuam experiência em atividades de participação social, cidadania, promoção, defesa ou garantia de direitos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção ocorrerá mediante pontuação obtida conforme Anexo II, considerando:

I – Tempo de atuação da instituição;

II – Experiência comprovada na promoção e defesa de direitos;

III – Participação em espaços de controle social;

IV – Atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes;

V – Representatividade do grupo social indicado.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A habilitação, avaliação e classificação das inscrições serão realizadas por Comissão de Seleção composta por 04 (quatro) conselheiros(as) do CMDCA:

I – 02 (dois) representantes da sociedade civil;

II – 02 (dois) representantes governamentais.

4.2. Os membros da Comissão serão designados pelo Plenário do CMDCA.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – Inscrição;

II – Habilitação;

III – Avaliação e classificação;

IV – Homologação do resultado final.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.2. A etapa de habilitação consistirá na análise documental e verificação do atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

5.3. A etapa de classificação consistirá na atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos.

5.4. O resultado final será homologado pelo CMDCA.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Casa dos Conselhos, situada à Rua Francisco Fagundes nº 138, Bananal, Guapimirim/RJ.

Período de Inscrição:

De 24 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Horário:

Das 9h às 16h.

6.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- a) Documento de constituição da instituição;
- b) Relatório de atividades dos últimos dois anos;
- c) Documentos comprobatórios da atuação institucional;
- d) Documentos que subsidiem a avaliação dos critérios de seleção;
- e) Carta de recomendação da instituição;
- f) Declaração de compromisso da entidade (Anexo III);
- g) Formulário de identificação do adolescente (Anexo IV);
- h) Autorização do responsável legal (Anexo V);
- i) Autorização de uso de imagem assinada pelo adolescente (Anexo VI);
- j) Autorização de uso de imagem assinada pelo responsável legal (Anexo VII);
- k) Comprovante de residência;
- l) RG e CPF do adolescente;
- m) RG e CPF do responsável legal.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As instituições habilitadas receberão pontuação conforme Anexo II.

7.2. Havendo mais de uma instituição representando o mesmo grupo social entre as primeiras classificadas, será considerada a instituição com maior pontuação.

7.3. As demais serão reclassificadas de forma sucessiva.

7.4. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I – Adolescente com deficiência;

II – Adolescente autodeclarado preto, pardo ou indígena;

III – Adolescente do sexo feminino;

IV – Adolescente em acolhimento institucional;

V – Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

VI – Adolescente participante de programa de aprendizagem;

VII – Adolescente pertencente a família inscrita no Cadastro Único;

VIII – Adolescente residente em território com menor representação;

IX – Adolescente de menor idade.

7.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.6. Serão convocados os adolescentes indicados pelas 05 (cinco) instituições mais bem classificadas para compor o CPA – Gestão 2026-2028.

7.7. As instituições classificadas entre a 6ª e a 10ª posição constituirão cadastro de suplência.

7.8. Em caso de desistência, vacância ou desligamento, serão convocados os suplentes obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será publicado no Boletim Oficial do Município e nos canais oficiais do CMDCA em 20 de novembro de 2026.

8.2. Será publicada a classificação das instituições habilitadas.

8.3. Os recursos poderão ser apresentados entre os dias 27 de outubro a 29 de outubro de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

8.4. O resultado dos recursos será publicado em 05 de novembro de 2026.

8.5. O resultado final será homologado e publicado em 10 de novembro de 2026.

8.6. A posse dos(as) adolescentes selecionados(as) ocorrerá em reunião ordinária do CMDCA no mês de novembro de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Edital e seus anexos permanecerão disponíveis na Casa dos Conselhos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim e nas redes sociais institucionais do CMDCA.

9.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados ao CMDCA durante o período de vigência deste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e submetidos ao Plenário do CMDCA, quando necessário.

10. DOS PRAZOS

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	24/09/2026 a 09/10/2026
Habilitação e Análise Documental	13/10/2026 a 16/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20/10/2026
Prazo para Recursos	21/10/2026 a 23/10/2026
Análise dos Recursos	27/10/2026 a 29/10/2026
Resultado dos Recursos	05/11/2026
Homologação do Resultado Final	10/11/2026
Posse dos Membros do CPA	Novembro de 2026

Guapimirim/RJ, 22 de setembro de 2026.



Reinaldo Luís de Almeida Ozolins
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 – LISTA DE GRUPOS SOCIAIS

Poderão se inscrever neste Edital de Seleção organizações, fóruns, comitês, redes ou movimentos sociais de composição exclusiva da sociedade civil que atuam há no mínimo 02 (dois) anos no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos de grupos sociais diversos tais como:

- Povos originários;
- População negra;
- Meninas;
- Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos;
- Adolescente com deficiência;
- Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana e outros;
- Pessoas do campo, pertencentes a famílias de agricultores;
- Em acolhimento;
- Em situação de rua;
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Adolescentes aprendizes;
- Migrantes, refugiados e apátridas;
- Filhos de pais em situação de privação de liberdade;
- Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura;
- Moradores de periferias e favelas; e
- Outros.

ANEXO 2 - QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO EDITAL PARA SELEÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA

Critério	Pontuação	Avaliação
Há quanto tempo da instituição atua no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A instituição é focada/especializada no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou	Dedicação exclusiva – 5 pontos Principal pauta - 3 pontos	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

controle social do grupo social indicado no momento da inscrição?	Atuação na pauta é secundária - 1 ponto	
A entidade atua no atendimento, na promoção, proteção, defesa ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado?	Dedicação exclusiva - 5 pontos Atuação principal - 3 pontos Atuação secundária - 2 pontos	
A entidade participa ou participou de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social?	Participação em espaços permanentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (máximo 4 pontos)	
TOTAL		

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE

Eu,....., nacionalidade, portador(a) do R.G. nº e do CPF/MF nº domiciliado (a) e residente no endereço.....na Cidade de/(UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade)....., assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente nascido(a) em .../.../..., natural de....., portador do R.G. nº a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CONANDA, nos termos da Resolução nº191/2017 do CONANDA.

Guapimirim/RJ,..... de..... de 2026.

Assinatura responsável legal

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ADOLESCENTE INDICADO PARA COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA/CONANDA, GESTÃO 2025-2026 DADOS PESSOAIS DO ADOLESCENTE

Nome completo:	
Nome Social:	
Data de nascimento:	
RG:	
Órgão expedidor:	
Data de Expedição:	
CPF:	
Telefone:	
Facebook:	
E-mail:	
Instagram:	
Endereço:	
Cidade:	
CEP:	
Seleção CPA:	
Se edital de chamamento público qual a instituição que indicou:	
Possui alguma deficiência? (Se sim, qual):	
Possui alguma alergia ou restrição alimentar (se sim, qual):	
Cor / Raça:	
Gênero:	
Faz uso de alguma medicação (especificar):	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
Grau de parentesco	
Data de nascimento:	
RG:	
Órgão expedidor/Data de Expedição:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cidade/Estado:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Telefone:	
E-mail:	
Outras informações para o conhecimento do CMDCA:	

ANEXO 5 - AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ADOLESCENTE INDICADO(A)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____ domiciliado (a) e residente no endereço _____ na Cidade de _____ (UF), AUTORIZO, na qualidade de responsável legal, o(a) adolescente _____, nascido(a) em ____/____/____, natural de _____, portador do R.G. nº _____ a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CPA/CMDCA.

Guapimirim/RJ, _____, de _____ de 2026.

Assinatura responsável legal

ANEXO 6 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ (ASSINADO PELO ADOLESCENTE)

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador (a) do RG nº _____ -UF e inscrito (a) no CPF sob nº _____, denominado doravante AUTORIZANTE, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, autorizo expressamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 39.547.500/0001-83 e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado na situado na Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº138 - Bananal - Guapimirim - RJ, doravante denominados de AUTORIZADO, a captação, o uso, a guarda e a exibição/execução de minha imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito, decorrentes de minha participação na "sessão de fotografia/filagem/gravação" relativa às atividades realizada pelo AUTORIZADO como integrante do Comitê de Participação de Adolescente - CPA/CMDCA, gestão 2026-2028, sem qualquer ônus e restrição, para fins exclusivamente de interesse público.

A presente autorização abrange todas as formas de uso e de modalidades legalmente permitidas, conhecidas ou que venham a ser conhecidas, incluindo, mas não se limitando, as seguintes situações:

- As imagens e a voz poderão ser usadas por todos e quaisquer meios de comunicação
- Fica autorizado, exemplificativamente, o uso de imagem e da voz em apresentações públicas em vídeo e/ou áudio, publicações e divulgações privados ou públicas, bem como exibições/execuções em eventos;
- Fica autorizada a reprodução da imagem parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, banners, brochuras, intranet, mídia escrita ou eletrônica, painéis ou outras formas similares que envolvam ações de merchandising e divulgação do AUTORIZADO;

O AUTORIZADO, desde já, pode executar a edição e a montagem de todos os materiais dos quais participo (filmagens, fotos, gravações de áudio etc.), conduzindo as reproduções que entenderem necessárias, bem como podendo arquivá-los em quaisquer meios disponíveis para tanto.

Estou ciente de que o presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Guapimirim/RJ, _____, de _____ de 2026.

Assinatura responsável legal

ANEXO 7 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE VOZ (ASSINADA POR RESPONSÁVEL LEGAL DO (A) ADOLESCENTE)

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____ -UF e inscrito no CPF sob nº _____, denominado doravante AUTORIZANTE, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, na qualidade de responsável legal do (a) adolescente _____, portador do RG nº _____ -UF e inscrito no CPF sob nº _____, autorizo expressamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 39.547.500/0001-83 e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, situado na situado na Rua Francisco Fagundes Cardoso, nº138 - Bananal - Guapimirim - RJ, doravante denominados de AUTORIZADO, a captação, o uso, a guarda e a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AVISOS

AVISO DE ENTREGA DO INVÓLUCRO Nº01 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2689/2025

exibição/execução da imagem e voz do (a) adolescente, em caráter definitivo e gratuito, decorrentes de sua participação na sessão de fotografia/filmagem/gravação" relativa às atividades realizada como integrante do Comitê de Participação de Adolescente – CPA/CMDCA, gestão 2026-2028, sem qualquer ônus e restrição, para fins exclusivamente de interesse público.

A presente autorização abrange todas as formas de uso e de modalidades legalmente permitidas, conhecidas ou que venham a ser conhecidas, incluindo, mas não se limitando, as seguintes situações:

- A) As imagens e a voz poderão ser usadas por todos e quaisquer meios de comunicação ao público ficando, desde já, autorizadas a serem disponibilizadas e/ou veiculadas;
- B) Fica autorizado, exemplificativamente, o uso de imagem e da voz em apresentações públicas em vídeo e/ou áudio, publicações e divulgações privados ou públicas, bem como exibições/execuções em eventos nacionais e internacionais;
- C) Fica autorizada a reprodução da imagem parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, banners, brochuras, intranet, mídia escrita ou eletrônica, painéis ou outras formas similares que envolvam ações de merchandising e divulgação do AUTORIZADO.

O AUTORIZADO, desde já, pode executar a edição e a montagem de todos os materiais dos quais participo (filmagens, fotos, gravações de áudio etc.), conduzindo as reproduções que entenderem necessárias, bem como podendo arquivá-los em quaisquer meios disponíveis para tanto.

Estou ciente de que o presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, gratuito, irrevogável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Guapimirim/RJ, de de 2026.

Assinatura responsável legal

A Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que a entrega do invólucro nº 01 – Proposta Técnica – Via não identificada, será realizada aos membros da Subcomissão Técnica, no dia 29 de setembro de 2026, às 9h00, na Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Guapimirim, localizada na Rua Esequias Ferreira de Almeida, 1.200 - SL 05 - Jd. Cantagalo - Cep: 25940-001.

Conforme ata da reunião que estará disponível no Portal da Transparência, no sítio eletrônico (guapimirim.rj.gov.br).

Fabício de Oliveira Trajano Gomes
Presidente da Comissão Especial de Contratação

AVISO DE ENTREGA DO INVÓLUCRO Nº03 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2689/2025

A Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que a entrega do invólucro nº 03 – Proposta Técnica – Via não identificada, será realizada aos membros da Subcomissão Técnica, no dia 29 de setembro de 2026, às 14h, na Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Guapimirim, localizada na Rua Esequias Ferreira de Almeida, 1.200 - SL 05 - Jd. Cantagalo - Cep: 25940-001.

Conforme ata da reunião que estará disponível no Portal da Transparência, no sítio eletrônico (guapimirim.rj.gov.br).

Fabício de Oliveira Trajano Gomes
Presidente da Comissão Especial de Contratação





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital

8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Assinado de forma digital por 8f12b6dc-050b-4566-8b1c-c9e74b2b725b
Data: 2026.09.25 23:41:49 -03'00'